



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 910/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CTG
“CHAMA DA TRADIÇÃO”, FIRMAR TERMO DE
CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao CTG “Chama da Tradição”, inscrito no CNPJ n. 02.827.159/0001-00, representado por seu patrão Sr. Onei Édio Giongo, na ordem de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 1º A contribuição financeira de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a auxiliar nas despesas com o evento cultural Invernada Artística “Os Candeeiros”, grupo de danças artísticas e folclóricas pertencente a entidade beneficiada.

§ 2º O repasse será efetuado em parcela única e formalizado através de Termo de Convênio, onde serão firmadas as responsabilidades das partes, em conformidade com o descrito nesta Lei.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas ao Município da aplicação dos recursos, como contrapartida ao benefício recebido, na data estipulada no Termo de Convênio a ser firmado.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Parágrafo Único - Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.

Art. 3º Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município no exercício de 2010.

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

13.392 – Difusão Cultural

0013 – Difusão Cultural

13.392.0013.1039 – Apoio a Projetos Culturais

3.3.50.41.00.00-999 – Contribuições.....R\$ 9.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal